

Intimação é válida mesmo sem notificação de todos os advogados indicados, decide TST

A 1ª Turma do [Tribunal Superior do Trabalho](#) rejeitou o recurso da unidade de São Paulo de um conglomerado global que buscava anular a intimação de uma decisão judicial na [fase de execução](#). A empresa alegou que apenas um de seus dois advogados indicados havia sido intimado, o que configuraria cerceamento de defesa. No entanto, o colegiado verificou que o advogado que foi notificado estava habilitado no sistema Processo Judicial eletrônico (PJe), o que valida o ato processual e confirma que não houve prejuízo para a parte.

O caso teve início em ação trabalhista ajuizada por um operador de produção contra uma empresa de eletrodomésticos declarada em estado de falência, pedindo o pagamento de danos morais e verbas trabalhistas. Os pedidos foram julgados parcialmente procedentes e, na fase de execução, o conglomerado foi incluído porque, segundo o empregado, fazia parte do grupo econômico da empresa originalmente acionada.

Diante da inclusão, a companhia se habilitou nos autos, mas sustentou que apenas um dos dois advogados indicados na petição de habilitação havia sido intimado. Ao alegar a nulidade da citação, ela sustentou que solicitou que as intimações fossem efetuadas em nome dos dois profissionais. Como isso não ocorreu, disse que ficou impedida de exercer plenamente a ampla defesa.

O [Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região \(Grande São Paulo e litoral paulista\)](#), porém, verificou que um dos advogados se habilitou no processo como representante da empresa, mas não havia registro de habilitação do segundo. Com isso, a intimação foi mantida.

Sem nulidade

Para o relator do recurso da companhia, ministro Hugo Carlos Scheuermann, não há nulidade a ser reconhecida. Ele explicou que, de acordo com a Resolução 185/2017 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, as intimações são feitas por meio eletrônico no PJe.

Para que isso seja possível, o próprio advogado deve providenciar seu credenciamento no sistema e sua habilitação automática nos autos. “Na inércia do próprio advogado em requerer a sua habilitação automática, a intimação na pessoa do advogado que está devidamente credenciado no sistema e habilitado nos autos garante à parte o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.”

A decisão foi unânime e a empresa apresentou recurso extraordinário a fim de levar o caso ao Supremo Tribunal Federal. *Com informações da assessoria de imprensa do TST.*

Processo 0010300-20.2018.5.15.0043

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-set-25/intimacao-e-valida-mesmo-sem-notificacao-de-todos-os-advogados-indicados-decide-tst/>

